

*Alfredo*

Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta cruzeiros novos) para completar o pagamento da compra da "Tigre ux", autorizada e aprovada pela lei 242, com a capota.

Art. 3º - O recurso para atendimento desta verba, será do provável excesso de arrecadações, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 22 de julho de 1967.

As. João Gregorazzi Netto  
Prefeito Municipal

Osvaldo José Tessali  
Secretário

Lei Nº 254

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar na Rua D. Macriana, a cobertura da sala de saneamento, dentro do perímetro urbano e fazer nas funções das Ruas Novas e D. Macriana, uma praça com pequeno jardim para embelezamento daquele bairro.

Art. 2º - As despesas com os serviços,

correrão por conta da verba orçamentária, ficando o Prefeito, autorizado a elaborar e reter mensagem para atender ao plano e respectivas despesas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 10 de setembro de 1967

As. João Gregorazzi Netto  
Prefeito Municipal

Osvaldo José Tessali  
Secretário

Lei Nº 255

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a decretar feriado no Distrito de Ibitimí, o dia 10 de agosto, data em que foi instalado o Distrito.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 10 de setembro de 1967

As. João Gregorazzi Netto  
Prefeito Municipal

Osvaldo José Tessali  
Secretário